



**República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo**

*Expedida M.º Azevêdo Boaventura  
26.01.2016  
10:00h  
"Diretoria do Legislativo"*

LEI Nº 4565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4311/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- (.....)

Parágrafo único – Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no “caput” do art. 1º desta Lei, há mais de 2 (dois) anos”.

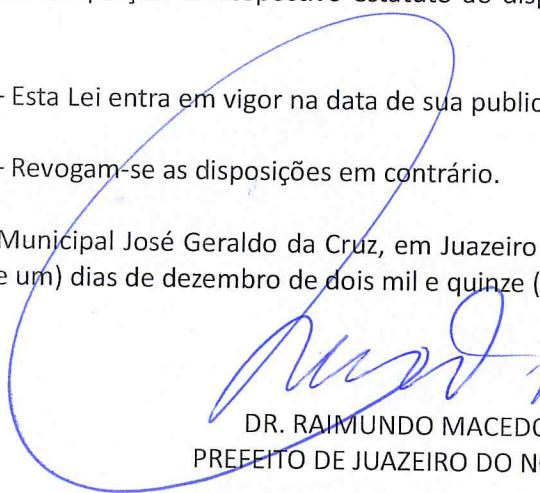
Art. 2º – O art. 21 da Lei Municipal nº 4311, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para adaptação do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I ao IV desta Lei”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 21 (vinte e um) dias de dezembro de dois mil e quinze (2015)./////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE